Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 461 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho destinado a estudar e propor soluções para identificar o risco de situação de rua dos egressos do sistema criminal e propor programas de natureza emancipatória que evitem a situação de rua.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as razões contido no processo SEI/CNJ 19760/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado a estudar e propor soluções para identificar o risco de situação de rua entre pessoas egressas do sistema criminal e apresentar propostas normativas, fluxos operacionais e programas emancipatórios voltados à prevenção da situação de rua e à promoção da saída qualificada desse público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - Ulisses Rabaneda, Conselheiro do CNJ;

II - José Rotondano, Conselheiro do CNJ;

III - Andrea da Silva Brito, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV - Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

V - Solange de Borba Reimberg, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

VI - Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

VII - Franciele Pereira do Nascimento, Juíza Auxiliar do Gabinete do Supremo Tribunal Federal;

VIII - Rodrigo Gonçalves de Souza, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IX - Carina Rodrigues Bicalho, Desembargadora do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

X - Douglas de Melo Martins, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

XI - Ana Carolina Vieira de Carvalho, Juíza Federal do Tribunal Regional

Federal da 2ª Região;

XII - Davi Marcio Prado Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XIII - Orlando de Almeida Perri, Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Coordenador do GMF;

XIV - Geraldo Fidelis, Juiz da Vara de Execuções Penais de Cuiabá/MT;

XV - Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Defensor Público da União;

XVI - Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor, Defensora Pública do Estado de Mato Grosso;

XVII - José Rubens Plates, Procurador da República;

XVIII - André Álisson, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

XIX - Melina Machado, Assistente Social do DMF/CNJ;

XX - Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Assessora da Secretaria-Geral do CNJ;

XXI - Nara de Araújo, representante da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XXII - Ketlin Feitosa de Albuquerque Lima Scartezini, especialista em Gestão Sustentável;

XXIII - André de Albuquerque Garcia, Secretário Nacional de Políticas Penais e Presidente do CNPCP;

XXIV - Sandro Abel Sousa Barradas, Diretor de Políticas Penitenciárias da Senappen;

XXV - Helena Regina Lobo da Costa, Advogada e Professora de Direito Penal da Universidade de São Paulo;

XXVI - José Vanilson Torres, representante do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR).

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Conselheiro Ulisses Rabaneda.

§ 2º A coordenação executiva será exercida pelas Juízas Auxiliares da Presidência Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Solange de Borba Reimberg.

§ 3º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e especialistas, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Os encontros para a realização das atividades do Grupo de Trabalho ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 4º O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo a ser definido para o fim de implementação das ações

§ 1º - A Secretaria-Geral e o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo prestarão apoio técnico e operacional ao Grupo de Trabalho.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá requisitar informações, solicitar estudos, dados estatísticos e promover articulação interinstitucional com órgãos do sistema de justiça, Executivo, sociedade civil e instituições acadêmicas, inclusive no

âmbito do Plano Pena Justa, quando necessário ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN**, **PRESIDENTE**, em 18/12/2025, às 18:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2437458** e o código CRC **E8B6660B**.

19760/2025 2437458v11